

PARECER Nº 0784/2008 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SÔBRE O **PROJETO DE LEI Nº 230/2007**.

De autoria do nobre Adilson Amadeu, o projeto de lei nº 230/2007 pretende proibir o comércio ambulante e a prestação de serviços por ambulantes no interior dos jardins e parques municipais, acrescentando artigo 11A e seus parágrafos à Lei 11.039, vigente.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa deu pela legalidade da matéria, alertando para o quorum de maioria simples para deliberação e oferecendo substitutivo de modo a corrigir impropriedades no texto inicial.

A Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente quanto ao mérito, nos termos do substitutivo acima mencionado.

Analisando a justificativa apresentada pelo nobre autor, esta Comissão entende que a propositura é meritória e deve prosperar entendendo, também, que a argumentação inserta nos pareceres anteriores é fundamental para o aprimoramento do texto legislativo.

Pelo exposto, FAVORÁVEL é o parecer nos termos do substitutivo oferecido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 26/06/2008.

Abou Anni – Presidente

Goulart – Relator

Lenice Lemos

Mara Gabriilli

Donato